



	Resultado
1.ª Votação 291 / 0 / 1911	AP. UN-
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1056, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 316/91

Data 29 de outubro de 1991.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SU
TAR NO VALOR DE CR\$ 19.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESS
ARRECADAÇÃO A MAIOR, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 316/91

Parecer nº _____

Data : 29 / 10 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1056, DO EXECUTIVO

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1056, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1991 .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 316/91

Parecer nº _____

Data : 29 / 10 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1056, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1056, do
Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo se-
ja aprovado por este Legislativo.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de outubro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

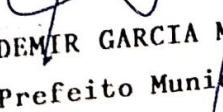
Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa reforçar os recursos das Dotações Orçamentárias que necessitam atender compromissos da administração municipal, sendo verificado o excesso de arrecadação da forma que se segue:

1. Receita Arrecadada até 24.10.91 Cr\$ 117.437.404,43
2. Receita prevista no mês Cr\$ 66.666.666,66
3. Suplementação p/Decreto (fl.pagtº) Cr\$ 31.700.000,00
4. Saldo a Suplementar Cr\$ 19.070.737,77

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1056

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 19.000.000,00, TENDOCOMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa
3.1.1.1.03-Diarias, Abono de Férias e Out..... Cr\$ 400.000,00
2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 2.500.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serv.
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais..... Cr\$ 4.000.000,00

2.018-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func.Municipal

3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar Cr\$ 3.600.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.048-Coordenação e Manutenção dos Serv. da Secretaria

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais... Cr\$ 1.500.000,00

2.050-Contribuições a Hospitais, Sanat.e Casas de Saúde

3.2.3.1.00-Subvenções Sociais Cr\$ 3.500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 19.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

29/10/91

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 375

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1056 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma re-
gimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1056 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1056 , do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de outubro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário